



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE RENDAS

**EDITAL N° 24/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, através do Departamento de Rendas, vem por do presente, tornar público os resultados alcançados por meio da aplicação da Lei Complementar n° 643/2022, a qual concedeu o benefício de pagamento para Dívida Ativa vencida até 31/12/2021, com descontos sobre juros e multa.

Para mensurar os valores abaixo descritos, foram extraídos relatórios dos sistemas de arrecadação e administração de receitas, das dívidas tributárias e não tributárias.


Os contribuintes beneficiados, que aderiram aos acordos, foram pessoas físicas e jurídicas, com dívidas tributárias e/ou não tributárias, inscritos juntos aos cadastros imobiliário, mobiliário, feira-livre, saneamento básico, eventuais/ avulsos, e ainda, aqueles que possuíam débitos de serviços de cemitério, bem como contribuintes prestadores e/ou tomadores de serviços, com ISSQN devido para Conchal.

**Quadro Resumo - Resultados - Lei Complementar n° 643/2022**

<b>TOTAL DE CONTRIBUINTES COM ACORDOS EFETUADOS</b>	<b>TOTAL ARRECADADO</b>	<b>TOTAL PARCELADO À RECEBER</b>
1.411	R\$ 2.056.100,67	R\$ 411.988,26

Conchal/SP, 23 de Setembro de 2022.

  
Nara Rubia B. da Silva Fischer  
Diretora do Depto. de Rendas

  
Luiz Vanderlei Magnusson  
Prefeito Municipal